

Livro Nº 2 - Registro GeralCARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE ANDRADINA - S. PAULO

MATRÍCULA

2 681

FOLHA

01

ANDRADINA 18 de Outubro de 1978

Um terreno urbano, parte da data 10 da quadra 152 medindo 11,50 metros de frente para a Rua Paraná por 40 metros da frente aos fundos, dividindo de um lado com parte da mesma data 10, de outro lado com a data 11 e nos fundos com a data 4.

PROPRIETÁRIO:- SOBERANA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA, CGC.MF.45 661 402/0001-75 com sede nesta cidade de Andradina, ora rep/pelos socios Mirsail Gabriel da Silva-CPF.135 156 598-20 e Takeshi Aki-sue-CPF.110 832 478-91, todos bras. cas. comerc. residentes Andradina.

TRANSCRIÇÃO AQUISITIVA:- 19 451 Andradina

INPS.- Certificado de quitação nº 244314-Regularidade nº 151882 de 13-09-77

O Esc. _____

R. 01/2 681 = Hipotecado em favor do **BANCO NOROESTE DE INVESTI- / MENTO S.A.** CGC.MF 46 570 388/0001-87 com sede na Capital, neste ato rep/ = por Leo Wallace Cechrane Junior-CPF.005 765 818-87-Diretor e Ian Alexander Middleton -CPF.005 038 608-59-Procureador, residentes São Paulo, conforme M. 01/2 680 deste Cartório.

Andradina, 18 de Outubro de 1 977

O Esc. _____

Av. 02/2 681 = Cancelado o registro acima em virtude de documento de quitação emitido pelo credor aos 18.10.79, arquivado em Cartório.

Andradina, 06 de novembro de 1 979.

O Escrev. _____

D:370,00 E: 74,00 A:55,5

R. 03/2 681 = HIPOTECADO por Soberana Mecanização Agrícola Ltda. a favor - do **BANCO DO BRASIL S/A** com sede em Brasília, por sua filial - desta cidade, conforme escritura pública lavrada aos 09 de dezembro de 1 980 pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Andradina, L253, fls. 318, registrada em 1º grau e sem concorrência, pelo valor e condições constantes do R. 02 da Matrícula-n. 6 259 deste Cartório.

Andradina, 10 de dezembro de 1 980

O Escrev. _____

Emol: M: 02/6 259

Av. 04/2 681 = CANCELADO o Registro 03 desta, conforme documento de quitação apresentado pelo Banco do Brasil S.A. Agência de Andradina-SP., datado de 17/06/97, que fica arquivado em Cartório.

Andradina-SP., 04 de Agosto de 1.998.- O Escrev. _____

Documento emitido oficialmente pelo
Registro de Imóveis de Andradina

(SEQUE VERSO)

MATRÍCULA

2 681

FOLHA

01-V
verso

PROTOCOLO Nº 066102

R. 05/2 681 - PENHORA - Conforme Mandado Judicial datado de 29 de setembro de 2.004, assinado pela Dra. Adriana Tayano Fanton-MM. Juíza de Direito do Serviço Anexos das Fazendas da comarca de Andradina-SP., extraído dos Autos de Ação de Execução Fiscal (Feito nº 82/99 - AF/Andradina) movido pela Fazenda do Estado de São Paulo contra Soberana - Mecanização = Agrícola Ltda, foi penhorado o imóvel objeto da presente Matrícula, pelo = valor de R\$ 4 300,59=, e tendo nomeado como depositário o Sr. Marco Antonio Proença, residente à Rua Minas Gerais nº 1 554, em Andradina-SP. (Emolumentos cobrados sobre 50% (cincoenta) por cento do valor da execução, em virtude da mesma recair também sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 2 680 deste Cartório).

Andradina, 23 de novembro de 2.004

O Escriv. Substº

PROTOCOLO Nº 068484

R. 06/2 681 - PENHORA - Conforme Mandado de Inscrição de Penhora datado de 04 de julho de 2005 assinado pelo Dr. Miguel Ferrari Junior, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Andradina-SP., expedido nos autos da ação de Execução Fiscal (Feito nº 888/99) movida pela União contra Soberana Mecanização Agrícola Ltda, foi penhorado o imóvel objeto da presente, pelo valor de R\$.102.963,08=, e, nomeado como depositário o Sr. Marco Antonio Proença, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG. nº 1/1 709 202 e CPF/MF nº 041 336 618/93, residente à Rua Minas Gerais, nº 1554, em Andradina-SP. (Emolumentos cobrados com a observância do item 1.2 das Notas Explicativas da Tabela de Emolumentos em razão da atribuição da Penhora a 07 (sete) imóveis, conforme Mandado acima.).

Andradina, 06 de outubro de 2005.

O Escriv. Substº.

PROTOCOLO Nº 079919

Av. 07/2 681 - TRANSPORTE - Em razão da necessidade do aprimoramento dos = Serviços com o uso do Sistema Informatizado, procedo o en = cerramento da presente Ficha, que consiste na Folha nº 01, dando continuidade das anotações, na Ficha Padrão Informatizada, que consiste na Folha = nº 02.

Andradina, 31 de março de 2009.

O Delegado Titular.

(Angelo Henrique Ribeiro)

XX

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ANDRADINA
ESTADO DE SÃO PAULO**LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL****MATRÍCULA**
2 681**FOLHA**
02**ANDRADINA, 31 DE MARÇO DE 2009****PROTOCOLO Nº 079919**

Av. 08/2 681 - INDISPONIBILIDADE - Conforme Ofício nº 116/2009-gmm datado de 13 de março de 2009 assinado pelo Dr. Vincenzo Bruno Fôrnica Filho-MM.Juiz de direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Andradina-SP., expedido nos autos de Medida Cautelar nº 147/2009, movida pela Fazenda Nacional contra Soberana Mecanização Agrícola Ltda e Mirsail Gabriel da Silva, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente, e registrado sob nº 2.546-Lº 08 - Indisponibilidade.

Andradina, 31 de março de 2009.

O Delegado Titular.

(Ângelo Henrique Ribeiro)

PROTOCOLO Nº 138542

AV. 09/2 681 - CANCELAMENTO - Conforme sentença proferida em 28 de junho de 2022, pela 1ª Vara Federal de Andradina/SP, assinado eletronicamente por Thiago de Almeida Braga Nascimento, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto, cautelar fiscal nº 0002611-66.2013.4.03.6137, procede-se a presente, nos Termos do Provimento 13/2012 e Cap. XX, Seção I, item b - 23 - da NSCGJSP, para ficar constando que foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade** objeto da **Av. 08** desta. Documentos prenotados e arquivados em pasta digital sob o nº 138542, em 26/10/2022.

Andradina, 04 de novembro de 2022.

O Escrevente Substituto.

(Cristiano Bezerra do Carmo)

Selo Digital: 1244203F1000000010506522B

G. 044/2022

Av. 10/2.681. Em 18/12/2024. Protocolo nº 149400, datado de 12/12/2024.

INDISPONIBILIDADE - Conforme protocolo de indisponibilidade nº 202404.1016.03263677-IA-570, expedido em 10/04/2024, às 16:57:48hs, pela Central de Indisponibilidade de Bens, tendo como Emissor da Ordem: TJSP - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP - PEREIRA BARRETO - CENTRAL - 2ª VARA, procede-se a presente, nos Termos do Provimento 13/2012 e Cap. XX, Seção I, item b - 23 - da NSCGJSP, processo nº 00018795920188260439, para ficar constando que foi determinada a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente, **pertencente a SOBERANA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LIMITADA (SOBERANA) - CNPJ/MF nº 45.661.402/0001-75.**

Andradina, 18 de dezembro de 2024.

Guia: 051/2024. Selo Digital: 1244203F170E6IQ3R6MN3C249

Cristiano Bezerra do Carmo
Escrevente Substituto